



LEI Nº 2.173, DE 24 DE JULHO DE 2019

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, em suas atividades.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos: (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/64)

- I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
 - a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
 - b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
 - c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
 - d. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Despesas com Ampliação e Reforma da Câmara Municipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município